

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR
Unanimidade
Em 22/08/2020
[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTUDOLO GERAL 526/2020
Data: 31/07/2020 - Horário: 10:03

PROJETO DE LEI Nº 39 /2020
De 30 de julho de 2020.

“Autoriza firmar convênio com o Estado do Espírito Santo para apoio à segurança pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo a fim de custear ações de apoio à segurança pública no Município de Pinheiros.

Parágrafo único – Dentre as ações a que se refere o caput estão autorizadas:

I - Custeio da remuneração de Policiais Militares da Reserva para atuarem no Município de Pinheiros, com critérios e quantidade a serem definidos no convênio;

II – Fornecimento de combustíveis para viaturas policiais, quando necessário;

III – Manutenção e reparo de viaturas policiais, quando necessário;

IV – Manutenção e reparo dos prédios e instalações policiais, quando necessário, inclusive com o pagamento de contas de telefone, água, internet e energia elétrica;

V – Custeio da alimentação, alojamento e transporte de Policiais não residentes em Pinheiros quando escalados para operações no Município;

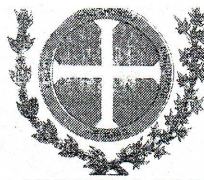
VI – Cessão de servidores públicos e estagiários para os órgãos policiais;

VII – Cessão de uso de bens móveis ou imóveis para os órgãos policiais;

Art. 2.º Fica criado no Orçamento do Exercício de 2020 as codificações dos elementos de despesas e fontes de recursos nos anexos da Lei 1.437/2019, autorizando o Poder Executivo Municipal a criar os seguintes créditos especiais de despesa:

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

017017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
017017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
251 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
P/A: 0017017.041222512.164 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
FICHA 413 - 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS ----- R\$ 250.000,00

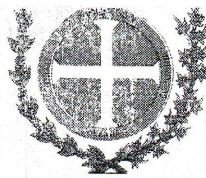
017017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
017017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
251 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
P/A: 0017017.041222512.164 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
FICHA 414 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS ----- R\$ 10.000,00

017017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
017017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
251 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
P/A: 0017017.041222512.164 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
FICHA 415 - 33903000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS ----- R\$ 10.000,00

017017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
251 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
P/A: 0017017.041222512.164 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR
FICHA 416 - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -----
----- R\$ 30.000,00

Art. 3.º Os recursos necessários para Suplementação correrão por conta das anulações abaixo:

999 - RESERVA DE CONTIGENICIA
001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.060 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FICHA 412 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS; 10010000000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS -----R\$ 300.000,00

Art. 4.º Parte dos recursos necessários para custeio do convênio a que se refere esta Lei serão advindos de contrapartida voluntária da sociedade civil organizada em convênio a ser firmado, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), que serão depositados em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Pinheiros e integrarão a receita de Recursos Próprios do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 30 de julho de 2020.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal


ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal